



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Processo Administrativo: 427/2021

Interessado: Setor de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entregas dos Envelopes: 27/08/2021 ÀS 09:30hs

Sessão Pública: 27/08/2021 ÀS 09:30hs

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/06, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através da Pregoeira, nomeada pelo Ato da Mesa nº 080/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei 8.666/93, conforme possibilidade prevista no Artigo 191 da lei 14.133/21, o que foi regulamentado por Ato da Presidência desta Casa de Leis, conforme documento anexo.

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Custos;

Anexo IX - Modelo de Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

Anexo X - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo XI - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

Anexo XII - Declaração da licitante que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá. em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência

2.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços”, emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

2.2.1 - A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação:

4.1 - Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

4.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5 - Empresas em consórcio.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

4.6 - Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.8 - Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

4.9 - Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através:

a) da identificação do representante, por cédula de identidade, original ou cópia autenticada, ou documento equivalente;

b) da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Termo de Credenciamento, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou procuração.

5.3 – Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

5.4 – A irregularidade dos documentos citados no item 5.2, ou a sua não apresentação, não impossibilita o credenciamento da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

5.7 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo III – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterada pela LC 147/14.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº 005/2021
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ / MF xx xxx xxx /xxxx-xx

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº 005/2021
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ / MF xx xxx xxx /xxxx-xx

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - **ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, a Planilha de Composição de Custos para a prestação de serviços



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

(ANEXO VIII), bem como a declaração do Anexo XII, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - **ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo IV, contendo o seguinte:

8.1.1 - O valor mensal e global do serviço constante do Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.1.1 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2 - Planilha de Composição de Custos em conformidade com o modelo constante no Anexo VIII, cuja análise do mérito de seu conteúdo será realizada apenas após o encerramento da fase de lances e após a abertura do envelope de habilitação, sem prejuízo da previsão dos itens 8.9 e seguintes deste edital.

8.1.3 - Declaração da licitante que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital, conforme Anexo XII.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

8.2 - No caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá livre de ônus adicionais.

8.4 - A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1 - Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

8.6 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4 - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.9.1 - Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.9.2 - Que apresentarem preços considerados conflitantes aos apurados pela Câmara Municipal de Guarujá, junto ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DE SANTOS, CNPJ nº 03.561.490/0001-93 e junto ao SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ nº 62.812.524/0001-34 para a elaboração de sua Planilha de Composição de Custos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

8.9.3 - Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9 - ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 - Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4 - A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

9.3.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4 - Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 - Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 - Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

9.4.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1 - A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 - É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após a abertura do envelope de habilitação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

9.5.2 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 - Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 - Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 - Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 - Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3 - Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 - A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

9.5.5.3 - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 - Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas, Anexo IX;

9.5.8 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo X

9.5.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.10 - Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade. Conforme Anexo XI

9.6 - Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

comprove já ter realizado prestação de serviço objeto deste Edital, com pelo menos 50% dos funcionários exigidos no presente Edital.

9.6.1.1 - Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.

9.6.2- Atestado de vistoria técnica ou declaração de dispensa de vistoria, no modelo do anexo VI.

9.7 - Qualificação Econômico - Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 - Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento.

9.7.2 - Apresentar balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

9.7.2.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do Tipo S.A), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

9.7.2.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

9.7.4 - Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um).

9.7.4.1 - Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

9.7.4.2 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) - indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.7.5 - Prova de Capital Social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

10- A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

devendo os interessados proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 5 do edital.

Opção 10.2 - Aberta a Sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital, inclusive as declarações relativas ao Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, e encerrado o credenciamento, os envelopes "A - PROPOSTA COMERCIAL" e "B - HABILITAÇÃO", que serão devidamente protocolados e rubricados.

10.2.1 - A Equipe de Apoio à Pregoeira procederá a análise da documentação apresentada e informará aos presentes quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento.

10.3 - O presente pregão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.3.1 - A Equipe de Apoio à Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 - As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem as especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.4.1 - Sendo necessário a Sessão Pública será suspensa por até 24 (vinte e quatro) horas para a análise das Propostas Comerciais e as respectivas



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

Planilhas de Composição de Custos visando a classificação, ou desclassificação das propostas que não atenderem o mínimo exigido no item 8 deste Edital.

10.5 - Em seguida todas as propostas serão cadastradas sendo classificadas as de preço superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor, em ordem decrescente.

10.5.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para fase de lances, em ordem crescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.5.2 - Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.6 - O tempo para formulação dos lances verbais para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Pregoeira, por ocasião do início da fase de lances.

10.7 - A seguir é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

10.8 - A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente.

10.8.1 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3 - Quando comparecer somente uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Pregoeira a verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 - Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como lance mínimo.

10.10.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

10.11 - Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.11.1 - Havendo exigência de capital social integralizado como requisito de habilitação, em licitação com mais de um item ou lote, se a licitante for a vencedora de um determinado item ou lote, o valor exigido do capital social para esse item ou lote será considerado indisponível para os subsequentes.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13 - Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15 - Recursos

10.15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVIII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.15.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.15.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.5 - A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16 - Encerramento da Sessão

10.16.1 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pela pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3 - Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, a Pregoeira na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor total, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos à Pregoeira pessoalmente na Câmara Municipal de Guarujá, no prazo de três dias úteis contados da data da adjudicação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site

www.camaraguaruja.sp.gov.br

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para o cumprimento estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12.1.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pela Diretoria de Finanças, para prazo previsto na Notificação, assinar o termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2

12.1.2 - O prazo para assinatura do termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que o solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 - A Câmara Municipal de Guarujá poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 12.1.1 do edital, a adjudicatária decairá do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

12.2 - No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 - Procuração ou Contrato Social

12.2.2 - Cédula de identificação

12.3 - Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12-4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A Câmara Municipal de Guarujá, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

14 - PENALIDADES

14.1 - A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 - A Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de pratica de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

14.1.2 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes.

14.2 - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação da Proposta readequada e da Planilha de Composição de Custos readequada no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal de Guarujá, por via administrativa ou judicial, de multa até 30% (trinta por cento) do valor



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3 - As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

15.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.

17 - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1 - A Câmara Municipal do Guarujá procederá ao reajuste e revisão na forma e condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de R\$ 234.501,12 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e um reais e doze centavos);

18.2 Em até cinco dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada na Secretaria desta Câmara.

18.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até três dias úteis.

18.2.2 - Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.3 - Informações gerais e questionamentos poderão ser obtidos com a Equipe do Pregão Presencial, através do email pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, devidamente identificadas, no prazo de até cinco dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública.

18.4 - A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.5 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.6 - É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

18.6.1 - A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

18.7 - Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.9 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9.1 - Nos termos da instrução normativa que regulamenta a Lei Complementar nº 123, a contratada não pode se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º da alínea C do art. 18 da Lei Complementar acima mencionada.

18.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.12 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 - Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, 16 de agosto de 2021

Rafaela de Lima Teixeira
Pregoeira



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer condições para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COPEIRAGEM, que por sua natureza são considerados serviços continuados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações e condições constantes deste documento.

1.2 A contratação de empresa para prestação dos serviços de COPEIRAGEM, tem o intuito de dar apoio às atividades comuns da Câmara Municipal de Guarujá.

1.3 Os serviços referenciados neste documento, dados as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que institui o pregão.

1.4 Com os benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas do público interno e externo da Câmara Municipal de Guarujá, contribuindo assim, com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada faz-se necessária considerando que o rol de atividades desenvolvidas, decorre da inexistência de pessoal para sua execução. Assim sendo, a contratação de empresa especializada evidencia-se em vantajosidade para a Administração, como também uma melhor e mais eficaz qualidade dos serviços, redundando ainda em economia e rapidez na sua execução.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços continuados de copeiragem será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a ser prestado na Câmara Municipal de Guarujá, sendo: 04 (quatro) postos de copeiragem a ser prestados na Câmara Municipal de Guarujá, localizada na Av Leomil, 291, Centro, Guarujá -SP.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO 005/2021 do tipo menor preço.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

5 - CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

5.1 A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Copa	04

5.2 A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guarujá, conforme descrição.

5.3 A execução será mediante o regime indireto por preço por item, de trabalho diurno, na escala de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, localizado Av. Leomil, 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A licitante poderá realizar Vistoria Técnica nas dependências desta Câmara Municipal de Guarujá, em até 5 (dias) úteis após a publicação do Edital, a fim de obter Atestado de vistoria técnica, mediante prévio agendamento através do telefone (13) 4009-2133 ramal 2189.

7- PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

7.2 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

7.2.1 Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;

7.2.2 Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;

7.2.3 Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;

7.2.4 Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;

7.2.5 Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;

7.2.6 Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;

7.2.7 Folha de Ponto;

7.2.8 Guia de recolhimento do INSS;

7.2.9 Guia de recolhimento do FGTS;

7.2.10 Protocolo de Envio do Conectividade Social;

7.2.11 Relação dos Trabalhadores (RE);

7.2.12 Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);

7.2.13 Relatório Analítico de GPS;

7.2.14 Relatório Analítico de GRF;

7.2.15 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

7.3 Os Vales-Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

8- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

• SERVIÇO DE COPEIRAGEM

a) Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

utensílios nos respectivos lugares, retirando louças quebradas, mantendo a ordem e higiene do local;

b) Zelar pelos equipamentos e objetos da Administração, em especial aqueles que utiliza no desempenho de suas funções;

c) Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após cada uso, mantendo-os em ordem e, principalmente, em bom estado de higiene, assim como das instalações;

d) Limpar os locais onde tenham sido efetuadas refeições rápidas ou onde tenham sido servidas bebidas, mantendo-os aseados;

e) Manter em bom estado de conservação e organização o material de limpeza, bem como panos de copa, esponjas, toalhas e assemelhados

f) Providenciar diariamente, o preparo do café e/ou chá no período da manhã e da tarde, ou quando solicitado pela Presidência e demais salas de vereadores;

g) Abastecer pelo menos 2 (duas) vezes em cada período, manhã e tarde, com café e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;

h) Abastecer os postos sob sua responsabilidade, pelo menos 2 (duas) vezes a cada período, manhã e tarde, com copos descartáveis fornecidos pela CONTRATADA;

i) Manipular e servir café e/ou chá em reuniões, ou quando solicitado pela unidade;

j) Transportar bandejas com alimentação e louças;

k) Organizar mesas, louças e efetuar a limpeza, inclusive em dias de Sessões e eventos;

l) Informar com antecedência a Contratante sobre a necessidade de aquisição de gás de cozinha;

m) Permanecer no local de trabalho durante o horário que lhe foi especificado, salvo autorização dada pela chefia imediata da CONTRATADA, devidamente acordado com a fiscalização do contrato, ou por motivo de força maior, devidamente justificado ao preposto;

n) Executar as demais atividades inerentes ao cargo;

o) Utilizar corretamente os EPIs que lhe forem fornecidos;

p) Organização do lanche da sessão.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

9 - HABILIDADES / PRÉ-REQUISITOS

Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

- 9.1 Agilidade física e manual;
- 9.2 Comportamento cortês e prestativo;
- 9.3 Aptidão para o trabalho em equipe;
- 9.4 Ser disciplinado, proativo e participativo.

10 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

c) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste, designar preposto e líder;

d) manter, durante a realização de serviços nas dependências da Câmara Municipal, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

e) manter preposto para este ajuste que irá representá-lo sempre que for necessário;

f) cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes para os serviços objeto desta avença, inclusive sobre o atendimento a pessoas com deficiência, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015;

g) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes;

h) comunicar, previamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários, durante a fase de planejamento do evento;

i) comunicar à Câmara Municipal de Guarujá, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço apresentando razões justificadoras;

j) abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Câmara Municipal de Guarujá, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Câmara Municipal de Guarujá;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

k) substituir, durante a execução da Ordem de Serviço, qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível à boa ordem, às normas disciplinares, ao exercício das funções que lhe forem designadas e/ou aos resultados finais dos eventos;

l) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Guarujá, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

m) responsabilizar-se pelos empregados incumbidos da execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guarujá, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;

n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, bem como por qualquer prejuízo causado;

o) responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor.

p) enviar nome completo e RG dos funcionários, para controle, e manter a Administração informada sobre todas as alterações no quadro de funcionários, de imediato. O funcionário que não constar na relação, não terá o acesso liberado para ingresso na Câmara Municipal de Guarujá.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) solicitar os serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à realização do evento, salvo em casos excepcionais, quando o pedido poderá



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ser feito em prazo menor, em comum acordo entre Câmara Municipal de Guarujá e CONTRATADA;

b) indicar a pessoa responsável pelo evento por parte da Câmara Municipal de Guarujá e que será responsável também pelo aceite provisório por parte da Câmara Municipal de Guarujá;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas, quando houver, e comunicando, por escrito e de maneira tempestiva, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) solicitar a substituição ou correção dos profissionais considerados inadequados, motivadamente, observados os prazos de execução dos serviços;

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto e nas condições de execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13- DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Rescisão.

14- PROPOSTA

14.1 A proposta deverá ser apresentada e deverá conter as seguintes



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

informações:

a) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto licitado;

d) Planilha de composição de preços geral, por categoria de funcionário, bem como encargos sociais e BDI.;

e) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ, e-mail, dados bancários.

14.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.3 A proposta deverá apresentar preços devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 A proponente, no ato da sessão, deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de capacidade técnica, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- b) Apresentar proposta comercial;
- c) Ato constitutivo de pessoa jurídica;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;
- e) Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i) Certificado de Regularidade do FTGS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativas de Falência, Concordata Recuperação Judicial;
- l) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto do Pregão.

15.2 Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

15.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

15.4 Ficarão impedidas de participar as Empresas inidôneas pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº ____/20__ (Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias).

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei.

Guarujá, ____ de _____ de 20__.

NOME

RG

ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá.

A empresa..... sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$) *
01	Serviços de copeiragem		

Valor Global por extenso.

*Valor Global = valor mensal x 12

Condições de pagamento = O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, para isso a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com 10 dias de antecedência, para que o Câmara Municipal de Guarujá de o aceite encaminhando para pagamento.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, em até 24 horas os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

1. Planilha de Composição de Custos atualizada de acordo com o lance vencedor;
2. Proposta Comercial atualizada de acordo com o lance vencedor.

Informar:

BANCO N.º

AGÊNCIA N.º

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG n.º

CPF n.º

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__ (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____,
CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a)

_____,
indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do
serviço a ser prestado como objeto do Edital do Pregão Presencial nº
_____/_____ e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in
loco”.

Declara, ainda, que lhe foi oferecido prazo para ter acesso às
dependências da Câmara Municipal de Guarujá e que dispensou a oportunidade
por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as
informações constantes do Termo de Referência e Edital e, por fim, que se
responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes que possam
ocorrer em razão dela.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/20____

A Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.703.045/0001-59, com sede a Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, CEP: 11410-901, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, devidamente representado (dados do Presidente da CMG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, por seu representante legal (dados do representante da empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1.1. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (12 meses)(R\$)
01	Serviços de copeiragem		

4.1.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$__(_____).



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$ _____ (____) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº **02.01.00.01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra**

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:

$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA1 até o IPCA12})$

Onde:

PR = Preço mensal Reajustado;

P₀ = Preço Mensal vigente;

IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

$IPCA_1$ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

$IPCA_{12}$ = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;
- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

Os Vales-Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório contendo o nome de cada profissional e local onde se encontra prestando serviços e as modificações ocorridas durante o mês a fim de que sejam feitas as considerações pelos responsáveis.

7.3 Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.

7.3.1 O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

7.3.2 A ausência será configurada após 02 (duas) horas da comunicação da Câmara Municipal de Guarujá ao encarregado da Contratada e esta não providenciar a reposição.

7.4 Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento acompanhada de relatório assinado pelos responsáveis da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal.

7.5 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.6 A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas, de regularidade quanto as contribuições previdenciárias (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da ordem de início de serviço, expedida pelo Setor de Serviços Gerais / Diretoria Administrativa.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.

8.12 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

8.13 Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Fornecer à Contratada a ordem de início dos serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 Analisar e aprovar os serviços prestados.

9.1.5 Efetuar os pagamentos devidos.

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

10.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da ordem de início dos serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 10.1.2 a 10.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

11.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

11.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

11.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 - À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 427/2021.

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls _____ a _____ do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1 A chefia do setor de Serviços Gerais da Câmara será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

cautela e boa técnica.

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pela Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.8 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

18.9 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram cometidas.

18.10 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Estimativa de Composição de Custos de Terceirização de Mão-de-Obra		
SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA: COPEIRAGEM		
	Copeira	
I – MÃO DE OBRA		
REMUNERAÇÃO		
01 – Salário Normativo		R\$ 0,00
02 – Adicionais		R\$ 0,00
03 – Outros (Especificar)		R\$ 0,00
TOTAL I – MÃO DE OBRA		R\$ 0,00
II – ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	R\$
01 - INSS	0,0000%	R\$ 0,00
02 - SESI	0,0000%	R\$ 0,00
03 - SENAI	0,0000%	R\$ 0,00
04 - INCRA	0,0000%	R\$ 0,00
05 - SEBRAE	0,0000%	R\$ 0,00
06 - Salário Educação	0,0000%	R\$ 0,00
07 - Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,0000%	R\$ 0,00
08 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO A	0,0000%	R\$ 0,00
GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	R\$
09 - Férias	0,0000%	R\$ 0,00
10 - Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	0,0000%	R\$ 0,00
11 - Ausências Legais	0,0000%	R\$ 0,00
12 - Licença Paternidade	0,0000%	R\$ 0,00
13 - Acidente de Trabalho	0,0000%	R\$ 0,00
14 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO B	0,00%	R\$ 0,00
GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	%	R\$
15 - Adicional de Férias	0,0000%	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

16 - 13º Salário	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO C	0,0000%	R\$ 0,00
GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS	%	R\$
17 - Aviso Prévio Indenizado %	0,0000%	R\$ 0,00
18 - Incidência do FGTS sobre aviso prévio	0,0000%	R\$ 0,00
19 - Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	0,0000%	R\$ 0,00
20 - Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,0000%	R\$ 0,00
21 - Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO D	0,0000%	R\$ 0,00
GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS	%	R\$
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0000%	R\$ 0,00
Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0000%	R\$ 0,00
Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,0000%	R\$ 0,00
Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário	0,0000%	R\$ 0,00
Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO E	0,0000%	R\$ 0,00
GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	%	R\$
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)		
Incidência do Grupo A Sobre Grupo B	0,0000%	R\$ 0,00
Incidência Grupo A Sobre o Grupo C	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO F	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS	0,0000%	R\$ 0,00
III – INSUMOS		
01 – Uniforme		R\$ 0,00
02 – Vale transporte		R\$ 0,00
03 – Ticket ou Vale Alimentação		R\$ 0,00
04 – Auxílio Refeição		R\$ 0,00



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

05 – Benefício Social Familiar		R\$ 0,00
06 – Auxílio Saúde		R\$ 0,00
07 - Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL III - INSUMOS		R\$ 0,00
IV – DEMAIS COMPONENTES		
01 – Despesas administrativas/operacionais	0,00%	R\$ 0,00
02 – Lucro	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL IV - DEMAIS COMPONENTES	-	R\$ 0,00
V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+IRPJ/CSLL)	*	
01 – ISSQN	0,0000%	R\$ 0,00
02 – COFINS	0,0000%	R\$ 0,00
03 – PIS	0,0000%	R\$ 0,00
04 - IRPJ/CSLL	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL V - TRIBUTOS	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V) - PREÇO HOMEM/MÊS		R\$ 0,00
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS X PREÇO HOMEM/MÊS	4	R\$ 0,00
NÚMERO DE MESES	12	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

Obs: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(APENAS PARA EMPRESAS CADASTRADAS)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada a participar do Pregão nº , da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, ____ de _____ de 20____.

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n º ____/20__, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Guarujá, ____ de _____ de 20__.

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PROCESSO N.º 427/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

Data e local

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.